

LEI Nº 3.352 DE 13 DE ABRIL DE 2004

Inclui no Plano Plurianual
vigente a Meta 15.18 – AMPARO
A VÍTIMAS DE ACIDENTES.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir
no Plano Plurianual vigente, a meta 15.18, com a seguinte redação:

Meta: 15.18 – Amparo a Vítimas de Acidentes

Objetivo: Amparar as Vítimas de Acidentes, de qualquer
natureza, envolvendo diretamente o Município de Getúlio Vargas, com auxílio
financeiro, que vise cobrir despesas Hospitalares, Médicas, Consultas, Exames e
demais despesas oriundas do atendimento.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 13 de abril de 2004.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTÔNIO RODIGHERI,
Secretário de Administração.